



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924.

Lei Municipal nº 6.020/2014

Resolução nº 002/2019.

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal nº 6020/2005 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2.º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 28 de março de 2019 na Câmara Municipal de Vereadores.

Art.3.º O evento terá como tema central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, tendo como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4.º Os (as) delegados (as) da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão oficialmente indicados (as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:

I - Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924.

Lei Municipal nº 6.020/2014

II - Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;

III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.

Art. 5.º Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação do (da) Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I – Carla Rosane Conceição

II – Claudia Bertoche

III – Jamilah Mohammed

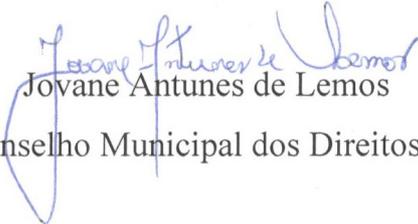
IV – Jovane Antunes de Lemos

VI – Mara Luiza Vieira

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e ao órgão ao qual se vincula a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de março de 2019.


Jovane Antunes de Lemos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa